

Defesa do Congresso

Os congressistas exercem as mais altas funções capituladas na Constituição. E para justificar o que adianto pretendo defender, transcrevo algumas de suas atribuições: legislar sobre o sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas, plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública, fixação e efetivo das Forças Armadas, transferência temporária da sede do Governo Federal, concessão de anistia e legislar sobre tratados e acordos internacionais. A Câmara dos Deputados ou o Senado Federal, como qualquer uma de suas comissões, poderão convocar ministro de Estado para prestar pessoalmente informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada. Compete privativamente à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal processar e julgar o Presidente e o vice-presidente da República. Verifica-se, portanto, a superioridade do Congresso Nacional em comparação a outros Poderes. Por isso justifico os salários dos congressistas que deveriam ficar somente um pouco inferior aos do Presidente e vice-presidente da República. Lembremos de que um juiz, mesmo pertencendo a mais alta Corte, para processar qualquer pessoa, necessita de um processo de longa e penosa tramitação, para receber explicações e responsabilizar o infrator da lei. Ao contrário de um parlamentar, que apenas pela denúncia dos jornais, poderá convocar, receber explicações e responsabilizar o infrator no momento que a denúncia é publicada.

■ Esequias Ferreira de Almeida
Lago Sul

1 DEZ 1981

CORREIO BRAZILIENSE